



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 053/2016-SEGOV

Uruguaiana, 16 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 044/2016.**

Protocolo: 0531/Leg
Data: 18.05.2016
Hora: 09h05min

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 044/2016** que tem por finalidade “Suplementar verbas no orçamento vigente” no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
2. Os recursos a serem suplementados em ações de saúde irão financiar a obra da Unidade de Oncologia do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 4.545/2015. Os valores foram obtidos com o leilão do piano, sendo que a primeira parcela já está depositada e disponível para repasse.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei N.º 044/2016.

Protocolo: 0531/Leg
Data: 18.05.2016
Hora: 09h05min

“Abre crédito especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00”.

Art. 1º. É aberto crédito especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

1030105384.037 – Adquirir serviços, materiais e insumos, necessários para manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

33504300 – Subvenção Social (7627)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 500.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o aporte financeiro realizado através do Leilão de Piano - Lei Municipal n.º 4.545/2015, repassado a conta n.º 30061-0, agencia 2844 Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 250.000,00

Aporte financeiro a realizar-se através do Leilão de Piano - Lei Municipal n.º 4.545/2015, conforme Ata e Prestação de Contas de Leilão anexo, no:

VALOR: R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.